

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº <u>043/2014</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº <u>025/2014</u>

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, CNPJ n.º 17.980.392/0001-03, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento de licitação nº 043/2014, modalidade, Pregão Presencial n.º 025/2014, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento, menor preço POR ITEM, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei Federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública até às 09 horas e 30 minutos do dia 22/09/2014, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça José Ribeiro de Assis, 42, centro, nesta cidade, tel.: (37) 3334-1299 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto e a equipe de apoio designados pela Portaria nº 003/2014 de 06 de janeiro de 2014, reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 10 horas do dia 22/09/2014.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES em atendimento ao Convênio de nº 1.844/2013 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais / Fundo Estadual de Saúde e o Município de Piracema/MG, descrito e especificado no Plano de Trabalho e no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.1. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 2.2.2 estrangeira que não funcione no País;
- 2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea:
- 2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- 2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Piracema/MG.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Piracema/MG, na Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, centro - Piracema/MG, - A/C da pregoeira, até o dia 22/09/2014, até às 09 horas e 30 minutos - telefone (37) 3334-1299

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRACEMA PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL CNPJ:	
MUNICÍPIO DE PIRACEMA PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014 ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL CNPJ:	

- 3.2 O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V** (<u>a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes</u>).
- 3.3 A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.
- 3.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - I documento oficial de identidade;
- II procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. **Anexo II.**
- 4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 4.5 <u>Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.</u>
- 4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
- 4.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.9. A ausência do representante legal implicará em desistência do procedimento licitatório, permanecendo os seus envelopes lacrados e á disposição para retirada pela empresa subscritora da proposta.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, <u>em uma (01) via</u>, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:
- 6.1.1. <u>razão social, número do CNPJ, endereço, email, telefone, fax da empresa proponente e dados bancários</u>.
- 6.1.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.3. Conter prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias a contar do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento);
- 6.1.4 Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- 6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55
- 6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exlusivamente da contratada.
- 6.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.7 - Apresentar catálogo ou assemelhado com as especificações técnicas do

<u>7 – DOCUMENTAÇÃO</u>

objeto ofertado.

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 7.2.2 Certidão negativa de débitos INSS;
- 7.2.3 Certificado de regularidade do **FGTS**;
- 7.2.4 Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;
- 7.2.5 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- 7.2.6 Certidão negativa de débitos com a **União**;
- 7.2.7 Certidão negativa de débitos Trabalhista **CNDT**;
- 7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:
- 7.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PRESENCIAL.

7.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 7.4.1 Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI.**
- 7.4.2 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VII**;
- 7.4.3 Alvará localização e funcionamento valido para o exercício de 2014.
- 7.4.4 Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (ANEXO VIII).
- 7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação da Pessoa Jurídica, os mesmos deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.
- 8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10-LANCES VERBAIS

- 10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate
- 10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).
- 10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.6.Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11- JULGAMENTO

- 11.1.Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 11.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 11.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.2.1.1 a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 11.2.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 11.2.1.3- não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 11.5.Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 11.6.Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 11.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 11.8 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 11.8.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.8.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.
- 11.8.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 11.8.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.9 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, <u>ressalvadas as exceções previstas</u> no edital.
- 11.10 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 11.11 A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 11.12 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.13 A contratação formalizar-se-á mediante NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), observadas as cláusulas e condições deste edital, do Contrato e da proposta vencedora.
- 11.14 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar o Contrato.
- 11.15 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 11.16 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura o Contrato, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
- 11.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 12.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.
- 12.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.
- 12.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 12.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13 – ADJUDICAÇÃO

- 13.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- 13.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1- Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.
- 14.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado o no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do contratante.

16 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

- 16.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.
- 16.2 O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.
- 16.3 Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
- 16.3 O Contrato a ser celebrado terá a duração até o dia 31/12/2014, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

17. DO RECEBIMENTO

- 17.1. Os Materiais deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, situado à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42 Centro Piracema/MG.
- 17.2. Concluída a entrega dos materiais, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 17.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Piracema e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18 - DOS ENCARGOS

- 18.1 Incumbe à Contratante:
- 18.1.1 Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;
- 18.1.2 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;
- 18.2 Incumbe à Licitante vencedora:
- 18.2.1 Entregar os materiais, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prédio da Prefeitura Municipal de Piracema, situado à Praça José Ribeiro



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

de Assis, n.º 42 – Centro – Piracema/MG no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), independente das quantidades solicitadas.

18.2.2 - Substituir o material que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

18.3 - A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.

19- PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 19.2 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.
- 19.3 Em caso de irregularidade (s) na (s) nota (s) fiscal (is) / fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 19.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsegüente.
- 19.5 A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

Dotação Orçamentária nº

Fonte de Recurso n.º

02.07.10-10.301.1003.1061-4.4.90.52.00 - Ficha 248

1.02.00 e 1.23.00

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Recusando-se a vencedora a assinatura do Contrato sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 21.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

21.2.1. advertência;



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 21.2.2. Multa de 0.3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 21.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;
- 21.2.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 21.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 21.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Piracema/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

22- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) ou instrumento equivalente.
- 22.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- 22.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 22.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 22.5 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 22.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- 22.7 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 22.8 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 22.9.É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.10 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 22.11 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 22.12 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.13 O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do site: www.piracema.mg.gov.br e informações através licitacao@piracema.mg.gov.br independe de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

23 - ANEXOS

- **23.1** Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- 23.1.2 ANEXO I Modelo da Proposta comercial
- 23.1.3 ANEXO II Modelo de procuração para o credenciamento
- 23.1.4 ANEXO III Termo de Referência;
- 23.1.5 ANEXO IV Minuta do Contrato;
- **23.1.6** ANEXO V Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- 23.1.7 ANEXO VI Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo:
- 23.1.8 ANEXO VII -. Modelo de declaração que não emprega menor.
- **23.1.9** ANEXO VIII Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

Piracema/MG, 29 de agosto de 2014.

Jacqueline Mércia Greco Pinto Pregoeira Geovani Freire OAB MG 78.531



TEL.: **EMAIL:**

Departamento de Licitação Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	/2014					
PREGÃO PRESENCIAL N.º	/2014					
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPA	MENTOS	E MATER	IAIS PER	MANE	NTES	em
atendimento ao Convênio de nº 1						
Minas Gerais, por intermédio da S	ecretaria d	de Estado d	e Saúde,	Órgão	Gesto	r do
Sistema Único de Saúde de Mi	nas Gerai	s / Fundo	Estadual	de S	aúde	e c
Município de Piracema/MG.						
D47						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:					_	
ENDEREÇO:						_

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	V. Unit.	V. Total
1	1	Unid.	Analisador Hematológico automático, com parâmetros + 3 histograma de fácil operação. Amostra em tubos fechados, com capacidade para 4 tipos de tubos diferente. Apresentar catálogo ou assemelhado com as especificações técnicas do objeto ofertado			
2	1	Unid.	Microscópio Binocular, estativa principal do microscópio, com corpo robusto e estável, halogênio. Apresentar catálogo ou assemelhado com as especificações técnicas do objeto ofertado			
3	1	Unid.	Centrifuga Sorológica, Controle do motor por inversão de freqüência, motor de indução trifásico. Apresentar catálogo ou assemelhado com as especificações técnicas do objeto ofertado			
4	10	Unid.	Cama Fawler, movimento fawler, semi- fawler, cardíaco e sentado, com grade dos dois lados, com estrutura do leito em aço tubular retangular; Leito em chapa de aço perfurada de 1,50mm de espessura; Permite movimentos Fowler;			

†

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			Cabeceira e peseira em tubo de aço redondo Pés com rodízios em polipropileno, com sistema de freio em diagonal; Acabamento pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso. Apresentar catálogo ou assemelhado com as especificações técnicas do objeto ofertado		
5	1	Unid.	Espectrofotômetro semi digital, Display de cristal liquido. Apresentar catálogo ou assemelhado com as especificações técnicas do objeto ofertado		
,	Valor To	tal R\$	(_)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: <u>60 (sessenta) dias</u> contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias a contar do recebimento da requisição.

arteira de Expedidor ante legal ecidas no
ecidas no

B. B. PARACHIA MIN 1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____2014
PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2014

CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credencian	nos o (a) Sr.(a)	, portador
(a) da Cédula de Identidade nº	e CPF nº _	, a
participar da licitação instaurada pel	a Prefeitura Municipal o	de Piracema/MG, na
modalidade Pregão Presencial, na	qualidade de REPRE	SENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe <u>plenos poderes</u> para pro	onunciar-se em nome da	empresa,
CNPJ nº, bem como form	nular propostas, dar lanc	es verbais e praticar
todos os demais atos inerentes ao certa	me, inclusive assinar cont	ratos.
,de	de	

Assinatura do Dirigente da Empresa (reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

THE INTICEMAN 1953

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES em atendimento ao Convênio de nº 1.844/2013 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais / Fundo Estadual de Saúde e o Município de Piracema/MG								
	Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	V. Unit.	V. Total			
Quantidade, especificação e valor estimado da Contratação	1	1	Unid.	Analisador Hematológico automático, com parâmetros + 3 histograma de fácio operação. Amostra em tubos fechados, com capaciade para 4 tipos de tubos diferente. Apresentar catálogo ou assemelhado com as especificações técnicas do objeto ofertado	32.232,05	32.232,05			
	2	1	Unid.	Microscópio Binocular, estativa principal do micrscópio, com corpo robusto e estável, halogênio. Apresentar catálogo ou assemelhado com as especificações técnicas do objeto ofertado	5.770,00	5.770,00			
	3	1	Unid.	Centrifuga Sorológica, Controle do motor por inversão de frequência, motor de indução trifásico. Apresentar catálogo ou assemelhado com as especificações técnicas do objeto ofertado	6.123,75	6.123,75			
	4	10	Unid.	Cama Fawler, movimento fawler, semi- fawler, cardíaco e sentado, com grade dos dois lados, com estrutura do leito em aço tubular retangular; Leito em chapa de aço perfurada de 1,50mm de espessura; Permite movimentos Fowler; Cabeceira e peseira em tubo de aço redondo Pés com rodízios em polipropileno, com sistema de freio em diagonal; Acabamento pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso. Apresentar catálogo ou assemelhado com as especificações técnicas do objeto ofertado	3.441,05	34.410,50			
	5	1	Unid.	Espectrofotômetro semi digital, Display de cristal liquido. Apresentar catálogo ou assemelhado com as especificações técnicas do objeto ofertado	6.072,50	6.072,50			
	Va	alor total			R\$	84.608,80			
Justificativa	Melhoria de equipamentos para que se possa garantir a manutenção de um atendimento de								



Departamento de Licitação Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	qualidade, segurança e conforto para os pacientes.
Prazo de	O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos
Pagamento:	materiais e mediante apresentação de Nota Fiscal.
Adjudicação	Por item
Classificação	As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão da seguinte dotação orçamentária e
Orçamentária	fonte de recurso:
	Dotação Orçamentária nº Fonte de Recurso n.º
	02.07.10-10.301.1003.1061-4.4.90.52.00 - Ficha 248 1.02.00 e 1.23.00
Órgão	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Piracema – MG – Setor Municipal de
Requisitante	Convênios
Observação:	1 - O Contrato deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.
	2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

*

Proposta da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

7.11.27.0 17 11.11.10 17.12 2 0 0 11.11.0	
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º	/2014
GESTOR DO CONTRATO:	MASP:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014	
CONTRATANTE	
O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, pessoa jurídica de d	
Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito portador da carteira de Identidade n.º:	Municipal,, , , n.º,,
CONTRATADO (A)	ntado por seu Representante RG doravante denominado o para AQUISIÇÃO DE ndimento ao Convênio de no Gerais, por intermédio da a Único de Saúde de Minas
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-AD 1.1. O presente contrato decorre de procedimento lici Presencial n.º do dia/2014, julgado em//2014, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pos	tatório, modalidade Pregão //2014 e homologado em 17/07/2002, com aplicação
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO	
2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES em atendimento ao <i>Convé</i>	

entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais / Fundo Estadual de Saúde e o Município de Piracema/MG,, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº ____/2014, e da



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 **– Do preço**

- 3.1.1. O presente contrato tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores: (relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).
- 3.1.2 Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

- 4.1. Os Materiais deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, situado à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42 Centro Piracema/MG.
- 4.2. Concluída a entrega dos materiais, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Piracema e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

- 5.1 Incumbe à Contratante:
- 5.1.1 Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;
- 5.1.2 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;
- 5.2 Incumbe à Licitante vencedora:
- 5.2.1 Entregar os materiais, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prédio da Prefeitura Municipal de Piracema, situado à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42 Centro Piracema/MG no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), independente das quantidades solicitadas.
- 5.2.2 Substituir o material que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.
- 5.3 A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 6.2 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.
- 6.3 Em caso de irregularidade (s) na (s) nota (s) fiscal (is) / fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 6.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsegüente.
- 6.5 A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1- DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Setor de Convênios, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos Materiais.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Setor de Convênios, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

7.2 – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá até o dia 31/12/2014.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- 10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:
- a. Advertência
- b.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
- c.Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e.Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema MG pelo período de até 05 (cinco) anos.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 10.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 10.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 10.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- 10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

12.1 - As despesas decorrentes da presente contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

Dotação Orçamentária nº

Fonte de Recurso n.º

02.07.10-10.301.1003.1061-4.4.90.52.00 - Ficha 248

1.02.00 e 1.23.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- 13.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.
- 13.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 13.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do contratante.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.
- 13.4. Fica eleito o <u>FORO</u> da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- 13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

de 2014

1 11doon1d,	
	MUNICÍPIO DE PIRACEMA
	CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx
	Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxx
	CPF: xxxxxxxxxxx
	CONTRATANTE
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	CNP I nº vyvyvyvyvyvy

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxxxx CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Piracema

de

1)			
2)			
²⁾ CPF:			

†

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º /2014

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

		,CI	NPJ		
, sediada					, por
ntermédio de seu representante le	gal, infra	-assinado,	e para	os fins do	Pregão
Presencial nº/2014, DECLAR	RA expres	ssamente	que cur	mpre plenar	nente os
requisitos de habilitação com todos os	termos e	stabelecid	os neste	Edital.	
	,	de		_ de 2014.	
Nome e assinatura do	Represe	ntante Leg	ıal da Lic	 itante	
	•	•			

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, <u>FORA DO ENVELOPE</u>, NA ABERTURA DA SESSÃO.

Carimbo da empresa)

DE PRACEMA IN 1965

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO №	/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º	2014

DECLARAÇÃO

A empresa		, CNPJ n.º		, decla	ra, sob
as penas da lei, q	ue, até a presente	data, inexistem	fatos im	peditivos pa	ra sua
nabilitação, no pres	ente processo licita	tório, ciente da	obrigator	riedade de d	eclarar
ocorrências posterior	es.				
		do		do 2014	
		, ue		ue 2014.	
	Nome e assinatura	do Representant	e Legal		
	(carimbo	o da Empresa)			

THE PROPERTY OF THE PARTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2014

DECLARAÇÃO

	, inscrito no	CNPJ nº		, por	intermédio	o de seu
representante legal						
ldentidade nº		e do CF	PF nº _			
DECLARA, para fins d	o disposto no i	nciso V do	art. 27 da	Lei nº 8.66	6, de 21 d	de junho
de 1993, acrescido pe	ela Lei nº 9.85	4, de 27 d	e outubro	de 1999, d	que não e	mprega
menor de dezoito and	s em trabalho	noturno, ¡	perigoso o	u insalubre	e e não e	mprega
menor de dezesseis ar	nos.					
Ressalva: emprega me	enor, a partir de	quatorze a	anos, na co	ndição de	aprendiz ().
			_ de	de	2014.	
Nome	e assinatura do	o Represen	tante Lega	l da Licitan	te	
	(Ca	rimbo da emp	oresa)			

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DE PRACEMAN 1985

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2014

DECLARAÇÃO

		,CNPJ
, see	liada	, por
ntermédio de s	eu representante legal, infra-assi	nado, e para os fins do Pregão nº
XXX/2014, DEC	_ARA expressamente que :	
	todos os termos estabelecidos no tem 7.4.4 do referido Edital;	este Edital, em cumprimento ao que
	,,	de 2014.
_	Nome e assinatura do Representar	nte Legal da Licitante
	(Carimbo da empre:	sa)